



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 594/2008

Data: 03/06/2008

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para o exercício de 2008, do seguinte programa:

07. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA

07.004 – DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

08.244.04032-005 AMPLIAÇÃO DE IMOVEL PRECAVI / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

FONTE: 3.1.00.000757

FONTE: 0.1.00.000000

002751 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros R\$ 1.000,00

002752 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 70.000,00

002753 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 13.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude SECJ, conselho Estadual dos direitos da criança e do adolescente CEDCA, Fundo Estadual para a infância e a adolescência FIA, contra partida do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 03 de junho de 2008.

Eugênio Milton Bittencourt
Prefeito